

Goiânia, 09 de fevereiro de 2024

## **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2024**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de superfícies, tratamento de piso, limpeza pós-obra, jardinagem, afim de obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, produtos, saneantes domissanitários e materiais incluindo todos os insumos necessários, nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT.

### **2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de micro-organismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas no âmbito hospitalar.

O ambiente é apontado como importante reservatório de micro-organismos nos serviços de saúde, especialmente os multirresistentes. Ainda, a presença de matéria orgânica favorece a proliferação de micro-organismos e o aparecimento de insetos, roedores e outros, que podem veicular micro-organismos nos serviços de saúde.

A necessidade de manter ambientes hospitalares livres de agentes patogênicos é crucial para evitar a propagação de infecções nosocomiais e proporcionar condições adequadas para a recuperação dos pacientes.

A contratação de serviços especializados de higienização contribuirá para a eficiência operacional, promovendo um ambiente seguro e higienizado, em conformidade com as normas e regulamentos de saúde.

Assim, o serviço de limpeza e desinfecção apresenta relevante papel na prevenção e controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, sendo imprescindível a contratação de empresa responsável por executar tal serviço nas dependências da Instituição, assegurando o cumprimento das normativas sanitárias vigentes em conformidade com as orientações do Serviço de Controle de Infecções da Unidade (SCIH/HDT).

### **3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

3.1. A higiene dos hospitais é alcançada mediante os procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ou limpeza.

3.1.1. LIMPEZA: É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve Preceder os Processos de desinfecção e esterilização.

3.1.2. DESINFESTAÇÃO: É o processo de destruição de microorganismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

3.1.3. DESCONTAMINAÇÃO: É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

### **4. PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS: PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA**

4.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática da boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar, destacando-se:

4.1.1. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo/contaminado para o mais sujo/contaminado, de cima para baixo em movimento único, do fundo para a frente e de dentro para fora;

4.1.2. Disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado

e Laudos específicos. Bem como disponibilizar ficha técnica do produto para aprovação inicial e sempre que mudar pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da instituição. Apenas após aprovação por esse serviço o produto poderá ser utilizado;

4.1.3. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica realizando treinamentos periódicos, no mínimo semestrais, para cada tipo de protocolo assim como treinamentos focados em resultados;

4.1.4. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

4.1.5. Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

4.1.6. Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc.) nas salas indicadas pela unidade CONTRATANTE, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

4.1.7. Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho conforme preconiza a NR-32 do MTE;

4.1.8. Realizar a coleta do lixo pelo menos 3 (três) vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados, identificado corretamente e sem emendas na sua estrutura;

4.1.9. Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área do hospital antes dos procedimentos de limpeza;

4.1.10. Usar luvas, panos descartáveis e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

4.1.11. Usar técnica de 2 (dois) baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

4.1.12. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, registo nos órgãos competentes, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

4.1.13. A CCIH ver aprovar todos os protocolos de higienização no ambiente hospitalar, podendo solicitar alteração, se necessário.

4.1.14. A CONTRATADA deve fornecer, mensalmente, todos os documentos e indicadores solicitados para o pronto estabelecimento deste contrato.

4.1.15. A CONTRATADA deve realizar processos de auditoria interna do seu serviço devidamente registrado.

4.2.16. A CONTRATADA deve seguir todos os fundamentos e critérios do processo de certificação da Organização Nacional de Acreditação para ONA 3 conforme manual próprio.

4.2.17. Os materiais de limpeza e higiene deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento das funções;

4.2.18. O quantitativo de material de limpeza e higiene deverá ser quantificado pela CONTRATADA e apresentado junto à proposta comercial a CONTRATANTE;

4.2.19. Os equipamentos a serem utilizados serão mensurados pela CONTRATADA, devendo ser apresentado junto à proposta comercial;

4.2.20. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos ao início dos serviços, devendo permanecer este material alocado na unidade.

## 5. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS.

5.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza realizado diariamente com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;

5.2. Limpeza Terminal: É o procedimento de limpeza e/ou desinfecção, de todas as áreas da Unidade, objetivando a redução da sujeira e, conseqüentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não crítica), com data, dia da semana e horário pré-estabelecidos em cronograma mensal. Inclui todas as superfícies e mobiliários. Portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais, das áreas críticas, semicríticas, não críticas, infraestrutura e área comum..

5.3. Limpeza imediata ou descontaminação: Trata-se da limpeza quando é realizada quando ocorre sujeira após a limpeza concorrente em áreas críticas e semicríticas, em qualquer período do dia. Tal sujeira refere-se, principalmente àquelas de origem orgânica, química ou radioativa, com riscos de disseminação de contaminação. Essa limpeza limita-se a remoção imediata dessa sujeira do local onde ela ocorreu e sua adequada dispensação. A técnica utilizada dependerá do tipo de sujeira e de seu risco de contaminação.

5.4. Limpeza de manutenção: É constituída de alguns requisitos da limpeza concorrente. Limitam-se mais ao piso, banheiros e esvaziamento de lixo, em locais de grande fluxo de pessoal e de procedimentos, sendo realizada nos 3 períodos do dia (manhã, tarde e noite) conforme a necessidade, através de rotina e de vistoria contínua. Exemplo de onde esse tipo de limpeza ocorre com frequência é o pronto socorro ou ambulatório, devido à alta rotatividade de atendimento.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS DAS UNIDADES HOSPITALARES E DA SEDE DO INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG:**

6.1. Áreas Críticas: são as que oferecem maior risco de transmissão de infecções, ou seja, áreas onde se realizam procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de risco ou com sistema imunológico comprometido, como UTI, clínicas, salas de cirurgias, pronto socorro, central de materiais e esterilização, áreas de descontaminação e preparo de materiais, cozinha, lavanderia etc.

6.2. Áreas semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, isto é, aquelas ocupadas por pacientes que não exijam cuidados intensivos ou de isolamento, como sala de pacientes, central de triagem etc.

6.3. Áreas não críticas: são todas aquelas áreas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos clínicos, como as áreas administrativas e de circulação.

## **7. HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Para a execução dos serviços de limpeza, deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza;

7.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente;

7.3. Independente da fiscalização exercida pelo Hospital de Doenças Tropicais – HDT, cumpre a CONTRATADA fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato, arcando com ônus das irregularidades detectadas pela ausência de fiscalização;

## **8. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES**

8.1. Limpeza Úmida: consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico;

8.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: trata de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a Limpeza Terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo CONTRATANTE, das vantagens e desvantagens;

8.3. Limpeza Molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal;

8.4. Limpeza Seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

Obs.: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

## **9. TÉCNICAS DE DESINFESTAÇÃO.**

9.1. A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos;

9.2. Opcionalmente, a critério da CCIH/SCIRAS - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, poderá ser aplicado, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado.

9.3. A desinfecção consiste em: retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente, utilizando luvas apropriadas; expurgar o papel em sacos plásticos de lixo; proceder à limpeza da superfície com água e sabão

#### **9.4. PRODUTOS UTILIZADOS (lista básica):**

9.4.1. Germicidas: são agentes químicos que inibem ou destroem os microorganismos, podendo ou não destruir esporos. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos. Na seleção dos germicidas há necessidade de se considerar: a necessidade de seu uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acidez; incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade a inativações por matérias orgânicas, efeito cumulativo e/ou residual e custos);

9.4.2. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microorganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em: alto, médio ou baixo;

9.4.3. Detergentes de baixo nível (sanificantes): são aqueles destituídos de ação tuberculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixa toxicidade;

9.4.4. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

9.4.5. Hipoclorito de Sódio - atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utiliza-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável.

O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva;

9.4.6. Álcoois - o mais utilizado é o álcool etílico, por possuir maior atividade germicida, menor custo e toxicidade. Para a desinfecção de superfícies, recomenda-se a concentração de 77% volume/volume, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borrachas e tubos plásticos é contraindicado, pois podem danificá-los.



## **10. CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS**

10.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender às determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, às recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes com o fornecimento da FDS – Ficha de Dados de Segurança de cada produto químico utilizado. A FDS é um documento normalizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) conforme NBR 14725 2023. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

10.2. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- a) Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- b) Tipo e grau de sujidade;
- c) Tipo de contaminação;
- d) Qualidade da água;
- e) Método de limpeza;
- f) Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza;

10.3. Quanto ao tipo de germicida;

- a) Tipo de agente químico e concentração;
- b) Tempo de contato para ação;
- c) Influência da luz, temperatura e pH;
- d) Interação com íons;
- e) Toxicidade;
- f) Inativação ou não em presença de matéria orgânica;

- g) Estabilidade;
- h) Prazo de validade para uso;
- i) Condições para uso seguro;
- j) Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

10.4. Os insumos não poderão faltar na unidade e a CONTRATADA deverá manter um estoque médio de 07 (sete) dias corridos. A falta de insumos poderá gerar penalidades previstas neste termo;

10.5. Os Materiais e Equipamentos deverão ser fornecidos em até 07 (sete) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

## **11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS**

11.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental, máscara, gorro descartável, capa de chuva, botina de segurança, luvas de vaqueta, luva anticorte, protetor auricular, cintos de segurança para janelas e poda de árvores, e outros conforme determinado no PGR da empresa CONTRATADA;

11.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebradas e outros.

## **12. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG/HDT.

### **13. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base preferencialmente a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

### **14. REGIME DE EMPREITADA**

Empreitada por preço global.

### **15. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

#### **15.1. No ato da apresentação da proposta:**

- a) Declaração de Vistoria prévia das dependências onde os serviços irão ser prestados que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da apresentação da proposta. Necessário agendar Visita Técnica a ser realizada pela SCIH e SESMT/HDT/INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG na Empresa Concorrente a fim de emitir parecer técnico.
- b) Alvará sanitário / Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR.
- c) Registro de Capacidade Técnica – Pessoa Física emitido pelo Conselho Profissional Competente e que tenha vínculo trabalhista com a empresa ou ainda esteja no quadro societário /administrador devidamente constituído em Contrato Social.
- d) Apresentação de atestados / declarações fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado ou entidade de classe, sendo pelo menos 01 (um) específicos de área Hospitalar comprovando que a mesma já forneceu, sistematicamente objeto compatível com o desta cotação.
- e) Documento com registro de imagens que comprovem o treinamento dos funcionários que executam a atividade no local que venha comprovar capacidade técnica em ambiente hospitalar. Ressalva-se que os registros de

capacitação deverão ser apresentados com atualização anual juntamente com o cronograma abordando datas e temas específicos;

f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA SINDICAL e uma cópia da CCT. O documento é solicitado junto ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DE GOIÁS – SEAC / GO, conforme previsto na cláusula 62ª da CCT em questão.

g) Comprovar registro e regularidade no Conselho Regional de Química – 12ª Região– GO.

h) Alvará de Localização e Funcionamento em nome da empresa.

i) Certificado de Conformidade dos Bombeiros em nome da empresa.

j) Alvará de Licença Ambiental em nome da empresa.

k) Apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Geral em locais de terceiros.

l) Comprovar por meio de foto e declaração formal demonstrando a capacidade técnica instalada (base administrativa e operacional) na região de Goiânia, local onde os serviços serão prestados, bem como a relação dos profissionais contingenciados (nomes e função) para suprir as demandas da contratante de forma ininterrupta (inclusive sábados, domingos e feriados) em caso de necessidade eventual, substituições imediatas, ausências justificadas ou não. Diligências poderão ser realizadas por parte do contratante. Após habilitação Técnica serão exigidos a empresa vencedora da tomada de preços, deverá antes da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos;

m) Procedimentos Operacional Padrão – POP's incluindo todas as técnicas de higienização hospitalar sendo atualizado anualmente e fornecido à Instituição para validação;

n) Fichas de Dados de Segurança dos Produtos Químicos utilizados e respectivos registros na ANVISA;

o) Elaboração, implantação e envio de cópia oficial do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;

p) Elaboração, implantação e envio de cópia oficial do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

## **15.2. Após a contratação:**

- a) Cópia dos últimos ASOs realizados pelos seus empregados, devidamente validos e de acordo com o PCMSO vigente;
- b) Cópias oficiais atualizadas das Fichas de entrega de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs dos seus empregados, devendo ser entregue mensalmente. A empresa contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados ao risco conforme Plano de Gerenciamento de Riscos da instituição e em perfeito estado de conservação e funcionamento; treinar o trabalhador para o seu uso adequado, responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica. Fornecer somente EPI, aprovados pelo Ministério do Trabalho, conforme Normas Regulamentadoras. Manter os registros atualizados;
- c) Cópias oficiais atualizadas dos Cartões de Vacina dos empregados que estarão em atividade no HDT;
- d) Demais documentações de comprovação trabalhista e de seguridade dos colaboradores, devidamente elaborado/assessorados por empresa de Medicina do Trabalho, como o Laudo Técnico de Insalubridade e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho;
- e) AET – Análise Ergonômica do Trabalho;
- f) Lista de Colaboradores com: Nome, Função, Admissão, Horário. – Deverá ser entregue mensalmente e sempre que houver qualquer alteração;
- g) Certificados Específicos para as Atividades desenvolvidas. – Deverá ser entregue de cada colaborador no qual a profissão exija qualificação. (ex. diplomas de graduação, especialização ou curso técnico etc.)
- h) Cronogramas de Treinamentos obrigatórios executados aos colaboradores – (ex. trabalho em altura, uso do EPI, manuseio seguro de produto químico etc.);
- i) Ordem de Serviço de Cada Colaborador – Contendo o posto de trabalho e as descrições das atividades;
- j) Em casos de atividades consideradas de alto risco, sob a avaliação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT local, deverão ser emitidas Análise Preliminar de Risco - APR/Permissão de Trabalho - PT, deverão ser disponibilizados EPIs e EPCs de Categoria Especiais como

cinto de segurança, cones, linhas de vida, fita de demarcação, coletes refletivos, além dos seguintes critérios:

- Trabalho realizado em altura: seguir requisitos da NR35 (apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35);
- k) Comprovante de quitação das verbas trabalhistas mensais: Folha de pagamento, FGTS, INSS e Demais encargos trabalhistas. – Poderá ser comprovado através de envio dos Contracheques e Rescisões com os comprovantes de pagamentos, SEFIP, Guias de INSS, FGTS e Demais Encargos sobre a folha de pagamento com os respectivos comprovantes de pagamentos;
- l) A empresa deverá comprovar que possui em seu quadro permanente ENFERMEIRO, com experiência comprovada na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- m) A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de 01 (um) ANO na área de gerência de serviços de higiene e limpeza, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica;
- n) Deverá apresentar o registro do profissional descrito no subitem “I” no CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN.

15.3. Apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do contrato:

15.3.1. Pessoa Jurídica:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores, caso se aplique;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;

- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);
- VI. Registro da empresa;
- VII. Proposta informando o formato de trabalho a ser feito na Unidade com o valor.

## 16. PROCEDIMENTOS DE JARDINAGEM A SEREM EXECUTADOS:

16.1. Deve ser expedida aos empregados de função de jardineiro, no sentido de instruí-los, a fim de evitar acidentes de trabalho e ou doenças ocupacionais, em cumprimento a NR 01 do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978;

16.2. **Os serviços compreendem:** poda do gramado com bordaduras; podas de conformação e limpeza, limpeza de erva daninha, controle de pragas e doenças, arejamento do solo, adubação, compreendendo cobertura do gramado com terra vegetal, adubo orgânico, químico e calcário, anualmente ou em periodicidade menor, irrigação e pulverização do jardim, retirada de entulhos, restos de materiais e outros, plantar novas espécies vegetais, sempre que necessária a substituição daquelas já existentes, regar, diariamente, todos os jardins e plantas internas, ou de acordo com o que rege a especificação de cada espécie vegetal, efetuar a remoção definitiva para fora das instalações, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e vasos ornamentais e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins, fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários à plena execução dos serviços objeto desta especificação, fornecer em vasos ou não, espécies vegetais solicitadas, substituição, sempre que necessário, fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, substituição de partes da cobertura vegetal, devendo ser providenciada com rapidez, de forma a manter as características dos jardins,

execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola.

**16.3. Trabalho com máquinas e equipamentos:** seguir requisitos da NR12 (curso de capacitação);

**16.4. Poda de árvores de grande estatura:** seguir requisitos da NR35 para trabalho em altura (apresentar ASO com aptidão para trabalho em altura e certificado de capacitação da NR35); disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva adequados para essa atividade, como exemplo andaimes/ plataforma elevatória ou contratação de empresa especializada nesse ramo.

## **17. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

I) Fornecimento de todos os insumos de higienização, tais como (não se limitando a estes):

- a) Dispenser de forma a atender com quantitativos necessários para atender a estrutura física
- b) Álcool Gel e sabonete líquido com aloe vera
- c) Papel Higiênico 100% celulose contemplando todos os sanitários disponibilizados na estrutura física das Unidades e da SEDE;

### 17.2. Dos Recursos Humanos:

- a) Selecionar e treinar os empregados que prestarão os serviços;
- b) Todos os profissionais deverão ser qualificados para a função, com comprovação de treinamento e habilitação para limpeza por criticidade de áreas críticas, semicríticas e não críticas, desinfecção de leitos, enfermarias e salas. Devendo estes estar treinados para o exercício da atividade contratada;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar cronograma anual de treinamento continuado e comprovação de capacitação com os temas mínimos: limpeza



terminal, resíduos hospitalares, cuidados com perfuro cortantes/Biossegurança, tratamento de piso, limpeza em apartamentos de precaução, infecção hospitalar, uso correto de EPIs, NR-32, relacionamento interpessoal e outros temas relacionados a função;

d) A CONTRATADA deverá fornecer uniforme a todos os seus funcionários e fiscalizar para que se apresentem com aspecto adequado e limpos. Os uniformes de todo o pessoal em serviço serão fornecidos pela CONTRATADA e trocados conforme necessidade. Não será permitida a permanência no local de trabalho de funcionários que não estejam devidamente uniformizados, apresentando boas condições de higiene e devidamente identificados com o crachá da empresa. Os funcionários deverão usar touca de cabelo, em todo ambiente do hospital;

e) A CONTRATADA deverá garantir a participação de todos os seus funcionários, em treinamento introdutório oferecido pela CONTRATANTE antes do início das suas atividades, acerca das normas e rotinas das Unidades Hospitalares, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) A CONTRATADA deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, a relação de empregados que terão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência;

g) A CONTRATADA por ocasião do início do contrato se comprometerá a apresentar todos os exames exigidos, conforme legislação vigente e com o atestado atualizado, emitido por médico do trabalho. Os resultados deverão estar à disposição da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores;

17.3. A empresa CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementar caso não seja satisfatório para o atendimento ao objeto;

17.4. Apresentar à unidade responsável pela fiscalização do Contrato, após o início da prestação dos serviços, relação nominal dos empregados alocados na prestação dos serviços, contendo nome do colaborador, e escala de trabalho;

17.5. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

17.6. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

17.7. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

17.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

17.9. Indicar o profissional responsável técnico pelo serviço contratado, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente. Este deverá: ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI e produtos químicos e garantir as técnicas de limpeza hospitalar;

17.10. A CONTRATADA deverá nomear encarregados de Limpeza devidamente habilitados e capacitados em técnicas de limpeza, manuseio e utilização de produtos químicos, materiais e equipamentos, noções de controle de infecção hospitalar; responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e

ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;

17.11. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE entre outras. Fica a cargo da empresa instruir a seus empregados quanto a prevenção de incêndio nas áreas da Contratante, em alinhamento com a contratante, bem como fazer o controle dos mesmos quanto a assiduidade e a pontualidade;

17.12. Distribuir os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, o qual deve abordar todas as técnicas de forma teórica e prática, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar; noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs; comportamento, postura, normas e deveres; rotinas de trabalho a serem executadas; conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros, em conformidade com os dispostos no Manual "Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies", da Anvisa (2012).

17.13. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, e apresentar comprovante sempre que solicitado. NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.14. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários;

17.15. A CONTRATADA deverá no início da execução contratual, apresentar os Procedimentos Operacionais Padrão, elaborado por sua área técnica, contemplando o efetivo contratado, para cada unidade do INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, para as quais foi a CONTRATADA, definindo a localização dos locais de limpeza, técnicas empregadas, as áreas de atuação, as atribuições dos prestadores de serviço de cada área, a jornada de trabalho,

além de outras informações complementares e necessárias à prestação dos serviços;

17.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, caso contrário os mesmos serão glosados, sem que se possa realizar defesa para tal;

17.17. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da CONTRATANTE o resultado final dos processamentos de limpeza, para avaliação da eficiência e eficácia dos processos utilizados;

17.18. A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá emitir mensalmente relatório sobre a qualidade dos serviços prestados, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados;

17.19. A empresa CONTRATADA para prestação do serviço deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência dos serviços executados, desde que apurada e comprovada a culpa ou dolo dos seus empregados;

17.20. Em casos de acidentes do trabalho ocorridos nas dependências do Hospital de Doenças Tropicais – HDT, deverá A CONTRATADA registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT em todas as plataformas legalmente necessárias inclusive e-Social, e após o registro, assinatura do emitente e do colaborador, entregar uma via oficial ao SESMT local, no prazo não superior a 24 horas (dias úteis); deverá ser enviada somente em caso de acidente de trabalho com prestador de serviço em atuação na unidade;

17.21. A partir da implementação do Procedimento Operacional Padrão de cada unidade do INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, conforme definido no item anterior, toda e qualquer alteração somente serão efetuadas por escrito e em comum acordo entre as partes para padronização da rotina;

17.22. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços, inclusive no que tange à correta segregação de resíduos;

17.23. Distribuir nos sanitários papel higiênico, sabonetes e papel toalha entre outros insumos de forma a garantir o abastecimento contínuo e manutenção de seu funcionário;

## **18. DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS UTILIZADOS:**

18.1. A CONTRATADA deverá adquirir todo o material de consumo de forma contínua para que não haja paralisações dos serviços por falta dos mesmos, e garantir a entrega fracionada devido ao espaço que será disponibilizado;

18.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao Serviço de Patrimônio da Unidade Hospitalar, todos os equipamentos próprios, devidamente identificados, que serão utilizados na execução do objeto contratual, para os registros e controles pertinentes;

19.2. A CONTRATADA deverá assumir, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição, reposições ou reparo lixeiras, dispensadores de papel toalha, carrinhos de transporte de resíduos, dispensadores de papel higiênico, saboneteiras, Dispensador de espuma antisséptica desgastado ou danificado em decorrência do tempo normal de uso ou que estejam sem condições;

19.3. A CONTRATADA deverá manter panos/rnops. refil de pó e úmido e tapetes de tecido, após o uso, higienizados diariamente em lavanderia externa, sem ônus para a CONTRATANTE, os itens descritos deverão ser higienizados em lavanderia hospitalar própria ou terceirizada. Destacamos que os tapetes de tecido são fornecidos pela Contratante;

19.4. A CONTRATADA necessita informar obrigatoriamente ao setor de Patrimônio da CONTRATANTE, qualquer movimentação de entrada ou saída de equipamentos, de propriedade da CONTRATADA;

19.5. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de resíduos, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

19.6. Manter em condições de uso, adequadamente mantidos os equipamentos e utensílios utilizados, na prestação dos serviços;

19.7. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma e evidências de realizações das manutenções preventivas e corretivas de seus equipamentos

19.8. No fim do período contratual, a CONTRATADA poderá retirar os equipamentos de sua propriedade fornecidos e/ou instalados para a execução do objeto contratual e deverá devolver a CONTRANTE os itens que eventualmente lhe forem disponibilizados em condições iguais às que lhe foram entregues;

19.9. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta preservação e limpeza dos materiais e integridade física dos profissionais que os manuseiam;

19.10. Para a utilização de novos equipamentos, ligados à energia elétrica, gás ou vapor, a CONTRATADA deverá consultar previamente a CONTRATANTE, para que seja analisada a capacidade de fornecimento versus demanda disponível;

19.11. Responsabilizar-se pelas chaves das portas de acesso às áreas físicas utilizadas para execução dos serviços, objeto do contrato, reservado o direito da CONTRATANTE de manter cópias de todas as chaves das instalações colocadas a disposição da CONTRATADA

## **20. DOS RESÍDUOS:**

20.1. Armazenar o resíduo devidamente embalado no depósito temporário e final de resíduos indicado pela CONTRATANTE;

20.2. Elaborar e programar os horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, tais como SND - Serviço de Nutrição e Dietética, lavanderia e transporte de pacientes;

20.3. Embalar, nos termos do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o resíduo em saco plástico específico padronizado, branco leitoso, espessura padronizada pela legislação vigente, devem constar em saco individual a identificação do fabricante e o símbolo da substância infectante, posicionando a um terço da altura a partir de baixo);

20.4. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, e transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação vigente;

20.5. Os resíduos, uma vez coletados no ponto de geração, devem permanecer no mesmo recipiente até o armazenamento externo, antes da coleta final;

20.6. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e da área reservada ao armazenamento;

20.7. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme a legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade CONTRATANTE e demais exigências legais, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais perfurocortantes;

20.8. Trocar o saco plástico por outro da mesma cor, nunca despejando o conteúdo da lixeira em outro recipiente, utilizando-o até o limite de 80% de sua capacidade, tendo o cuidado de efetuar a correta amarração evitando assim que o resíduo extravase;

20.9. Utilizar obrigatoriamente paramentação, incluindo bota, luva de borracha, máscara, avental de proteção, quando do manuseio do resíduo embalado e de sua retirada após esse procedimento;

20.10. Utilizar, durante a coleta e transporte de resíduo interno, carrinho próprio para o grupo de resíduo, fechado com tampa, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao próprio corpo do equipamento, com cantos e bordas arredondados, sem emenda na estrutura, e identificados com o símbolo correspondente ao risco do resíduo nele contido. Deve ser provido de rodas revestidas de material que reduza o ruído;

20.11. A instituição poderá disponibilizar o contêiner de coletas de resíduos, contudo a CONTRATADA ficará com a responsabilidade dos reparos necessários desde que os mesmos mantenham sua integridade e aprovados para uso pela CONTRATANTE.

20.12. A CONTRATADA poderá ainda substituir os recipientes em uso por novos, podendo retirar os mesmos no final do contrato;

20.13. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares e das áreas reservadas quantas vezes forem necessárias;

20.14. Utilizar rótulos/adesivos (símbolos e expressões) para identificar os recipientes de acondicionamento, como: lixeiras, carros de transporte interno e externo, atendendo aos parâmetros de normas vigente que trata da matéria, que trata dos símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduos nos novos materiais que serão disponibilizados e substituir os rótulos adesivos que estiverem danificados, sem ônus para a CONTRATANTE.



## **21. RESPONSABILIDADES DOS ENCARREGADOS DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATADA deverá nomear encarregados qualificados e com treinamento prévio, responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes;

21.2. Apresentar até o último dia do mês as escalas de trabalho dos funcionários de limpeza que atuarão no mês seguinte;

21.3. Os encarregados deverão controlar as atividades exercidas por seus colaboradores, incluindo a supervisão nos finais de semana conforme a escala de trabalho;

21.4. Orientar a escala de trabalho do dia, redistribuir profissionais caso seja necessário;

21.5. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

21.6. Os encarregados deverão comunicar com o gestor do contrato por meio de comunicação rádio portátil sem fio, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento para todos os encarregados e 1 rádio comunicador para o gestor do contrato;

21.7. Os encarregados deverão percorrer diariamente todos os locais de trabalho, com vista a supervisionar os serviços prestados, bem como assegurar a frequência e a qualidade das limpezas efetuadas;

21.8. Conferir todas as limpezas, terminais e desinfecção realizadas pelos profissionais de limpeza, após conferência acionar o gestor do contrato;

21.9. Os encarregados deverão identificar manutenções a serem realizadas nas enfermarias e demais locais do hospital e solicitar ordem de serviço para equipe de manutenção;

21.10. Acompanhar e monitorar as limpezas programadas, terminais, concorrentes e demais cronogramas especificados;

21.11. Cumprir as metas de indicadores e apresentar plano de ação para os pontos que merecerem intervenção;

21.12. Executar o gerenciamento de leitos dentro do prazo estabelecidos para cada Unidade e zelar pela aplicação correta das técnicas;

21.13. Garantir que em tempo hábil os serviços que forem apontados como não conformes sejam refeitos em tempo hábil;

21.14. Acompanhar e monitorar a coleta dos resíduos em todas as etapas, garantindo o cumprimento da legislação vigente.

## **22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

22.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de saúde, segurança ocupacional e biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

22.3. Poderá a qualquer tempo ou em data previamente acordada a CONTRATANTE realizar visitas técnicas nas dependências da CONTRATADA a fim de garantir a realização da qualificação e avaliação dos fornecedores de serviços, objetivando que a entrega do serviço prestado seja realizado com segurança, eficácia e qualidade.

## **23. GLOSAS**

23.1. As glosas ocorrerão a partir da verificação da não execução dos serviços contratados, através de análises de escalas e relatórios da unidade e/ou outros meios de controle da prestação do serviço contratado.

23.2. Conforme Acordo de Nível de Serviço – SLA (ANEXO III)

## 24. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 24.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 24.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 24.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 24.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
  - 24.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 24.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 24.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 24.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 24.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 25. JULGAMENTO

- 25.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## 26. **A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

26.1. Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT e o escritório do ISG localizado na Avenida Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-907;

26.2. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## 27. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

27.1. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

27.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 28. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. A CONTRATADA deverá prover todas as condições de saúde e segurança a seus colaboradores e correlatos, para realização das atividades de forma a criar barreira contra acidentes do trabalho;

28.2. Todas as solicitações de serviço que envolver atividades de risco deverão passar por validação do SESMT da CONTRATANTE;

28.3. Os empregados das empresas contratadas deverão passar por orientação do SESMT da CONTRATANTE antes de iniciarem as atividades nas dependências do hospital;

28.4. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

## ANEXO I

### QUADROS DESCRITIVOS

#### QUADRO 1: RELAÇÃO DE EPI e EPC (Conforme o PGR)

Avental de PVC BRANCO impermeável
Capa para Chuva
Avental Descartável de manga longa
Luva de PVC/VINIL cano médio (amarela, azul e verde)
Luva de látex cano alto (VERDE E AZUL)
Luva descartável de procedimento
Máscara comum descartável
Máscara de carvão ativado
Óculos de Proteção
Placa de sinalização/isolamento de áreas
Fita zebrada
Toca Descartável
Máscara N-95
Luva de raspa
Bota cano médio
Sapato impermeável
Macacão impermeável
Protetor solar
Boné árabe
Protetor auricular
Outros que se fizerem necessários:
Observações:
1. Equipamentos de proteção e coletiva devem conter C.A quando recomendado;
2. A contratada é responsável por orientar e garantir a limpeza e guarda dos EPIs;
3. Atender a NR-32 e legislações vigentes;
4. Disponibilizar em números suficientes para os profissionais;
5. Deverão ser disponibilizados de acordo com as atividades/necessidades;
Deverão ser substituídos quando danificados, tempo de uso expirado ou outros que impedem o

adequado uso e eficácia da proteção;

## QUADRO2: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Aspirador de Água/pó industrial com saco descartável para aspirador;
Baldes Carro Funcional – Cor Azul (Avulso);
Baldes Carro Funcional – Cor Vermelha (Avulso);
Bomba Pulverizadora 5 litros;
Cabo para mop úmido;
Cabo para mop PÓ;
Carrinho Condomínio;
Carrinho para transporte de mangueiras de 100m;
Carrinho para transporte de mangueiras de 50m;
Carrinho para transporte de extensão;
Carrinho tipo caçamba – 85 litros;
Carrinho tipo GARI;
Carrinhos de Limpeza/Multi uso com baldes;
Carro funcional grande com porta e espaço para sacos de armazenamento de resíduos e acessórios (baldes e espremedor compatível com mop úmido);
Dispensador de papel toalha interfoliado,
Dispenser de Sabonete
Dispensador de papel higiênico
Enceradeira 510 mm
Enceradeira 330 mm
Escada de 02 degraus
Enceradeira industrial acompanhada <i>starlock</i> , com kit de disco (lavar e polidora)
Escova com cerdas de nylon (cor branca)
Escada de alumínio com 07 degraus
Escada de alumínio com 05 degraus
Kit de limpeza de teto e parede
Kit de limpeza de vidros

Máquina de alta pressão – jato
Máquina de alta pressão – jato (pequena)
Máquina lavadora e extratora de líquidos para piso*
Raspador com cabo multiuso – Chicleteira
Lavadora Viper
Soprador costa para áreas externas
Demais insumos que se fizerem necessários
Observações:
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Substituir imediatamente os equipamentos danificados;</li> <li>2. Manter maquinário suficiente para atender os serviços contratados;</li> <li>3. O carro funcional deve ser disponibilizado em quantidade suficiente para os profissionais de forma que estes, não executam a limpeza somente com os acessórios (baldes, rodos, insumos) transportando-os manualmente;</li> <li>4. A contratada poderá implementar novas tecnologias para realização das atividades, desde que, acordadas com a contratante;</li> <li>5. Garantir que os equipamentos estejam com a informação patrimonial da Contratada;</li> </ol> <p>A contratada poderá apresentar outros equipamentos que julgar necessário para o desenvolvimento da atividade</p>

### QUADRO3: ESPECIFICAÇÕES LIXEIRAS

Adesivo para resíduo infectante (modelo validado com a Unidade);
Adesivo de identificação de limpeza com data, horário, assinatura do executor e com a identificação do material utilizado para higienização;
Adesivo para resíduo comum padronizado pela empresa
Adesivo para resíduo reciclável
Lixeira coletora para copo descartável (água) – redonda -
Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante 25 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor branca e com simbologia de infectante 50 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com simbologia de infectante 25 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com simbologia de infectante 50 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor preta e com identificação de resíduo comum 100 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor vermelha 25 litros
Lixeira com tampa e pedal na cor azul comum 50 litros
Lixeira com tampa e rodas na cor preta para estacionamentos 120 litros

Demais insumos que se fizerem necessários
Observações:
1. A Contratante poderá disponibilizar a arte para os adesivos para seguir padrão do PGRSS da Instituição;
2. A Contratada ao disponibilizar as lixeiras deve garantir que estejam com os adesivos de identificação e substituir <b>imediatamente</b> os itens danificados;
3. A Contratada deverá substituir imediatamente as lixeiras danificadas em modelo similar, desde que aprovadas pela Instituição;
4. A Contratada deverá repor qualquer outro modelo de lixeira que esteja danificada e não constante desta relação com capacidade de até 120 litros

#### QUADRO 4: RELAÇÃO DE INSUMOS

Desentupidor de pia
Desentupidor de vaso sanitário
Disco verde para enceradeira e lavadora
Disco vermelho para enceradeira e lavadora
Disco branco ou bege, escova manual com base plástica e cerdas de <i>nylon</i>
Escova Sanitária de plástico com suporte na cor branca
Esguicho
Fibra branca para limpeza leve
Fibra verde para limpeza pesada
Flanger para disco de enceradeira
Mangueiras
Pá para recolhimento de lixo cabo curto
Pá para recolhimento de lixo cabo longo
Pano de chão (saco de boa qualidade tipo 2)
Panos descartáveis picotados para limpeza (0,50 X 0,30)
Papel higiênico rolo simples 300 metros
Papel higiênico rolo simples 30 metros
Papel Toalha 100% celulose interfolha
Refil <i>mop</i> pó
Refil <i>mop</i> úmido plano com cabeleira reprocessado
Rodo amarelo 45 cm com cabo
Rodo amarelo 55 cm com cabo de alumínio



Rodo branco 45 cm com cabo de alumínio
Rodo branco 55 cm com cabo de alumínio
Rodo Propulsor 130 cm
Rodo verde 45 cm com cabo de alumínio
Rodo verde 55 cm com cabo de alumínio
Rodo vermelho 45cm com cabo de alumínio
Rodo vermelho 55 cm com cabo de alumínio
Rodo azul 45 cm com cabo de alumínio
Saco na cor azul 60 litros para reciclagem
Suporte <i>starlock</i> para enceradeira com flanger
<i>Terfir</i> com cabo (limpa tudo)
Vassoura com cabo em nylon para retirar teia de aranha
Vassoura esfregão com cabo, base em plástico e cerdas macias e em nylon
Vassoura gari com base em nylon e com cabo
Dispenser de sabonete líquido
Dispenser de álcool gel
Dispenser papel higiênico rolo
Demais insumos que se fizerem necessários
Observações: 1. Os insumos especiais como sacos de lixo devem atender a exigência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, e normativa vigente; 2. Os insumos devem ser disponibilizados em quantidade suficiente para atender a demanda de serviço, a qualquer tempo; As entregas devem ser programadas e fracionadas de acordo com o ambiente disponibilizado.

### QUADRO 5: RELAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Álcool a 70% (fraco 1 litro)
Álcool gel para dispenser refil 800 ml
Brilha inox para elevador, murais de inox, pias de inox e outros
Desinfetante com a dorização (floral, jasmim, lavanda)
Desinfetante/ detergente hospitalar de uso geral, composição cloreto de Aquil dmetil benzil amônio com diluição mínima de 2% como desinfetante.
Desinfetante/ detergente hospitalar de uso geral, composição cloreto de Aquil dmetil benzil

amônio com diluição mínima de 2% como desinfetante.
Detergente desengordurante para limpeza pesada de piso, paredes e equipamentos
Detergente neutro concentrado para limpeza industrial de ambientes de área de alimentação
Detergente para higienização de ralos
Hipoclorito 1% estabilizado pronto uso (frasco 5lt)
Limpa computadores, telefones, eletrônicos, etc
Limpa metais - polidor (frasco 300ml)
Limpa pedra (frasco 5 litros)
Limpa rejunte encardido
Limpa vidros (frasco 500ml)
Limpador desincrustante desinf. para interior de vasos sanitários e mictórios
Limpador desincrustante para limpeza pesada de piso (granitina com brilho)
Limpador desincrustante para limpeza pesada de piso granitina rustica
Limpador instantâneo tira limo
Limpador multiuso
Limpadores pós obra reforma
Lustra móveis na fragrância lavanda, floral ou jasmim (frasco 200ml)
Quaternário de amônio ou biguanida
Quaternário de amônio com peróxido em concentração para eliminação de clostridium ou produto similar.
Refil de álcool para assepsia das mãos
Sabonete para assepsia das mãos inodoro na forma espuma ou gel (refil)
Sabonete para assepsia das mãos sob as formas espuma ou gel com fragrância floral, jasmim, lavanda, (refil)
Tira ferrugem para piso
Demais produtos que se fizerem necessários
<b>OBSERVAÇÕES:</b>
1. Saboneteiras compatíveis com o refil;
2. A empresa deve apresentar para parecer a linha de produto que trabalhará;
3. Em todos os DML's devem ser instalados dosadores de produtos compatíveis com a limpeza da área, com rotina de manutenção de calibração dos equipamentos;
4. Verificar rotina de manutenção/ calibração e substituição;
5. Substituir os dosadores e dispensers de produtos sempre que necessário;
6. Substituir produtos sempre que solicitado pela CONTRATANTE- com justificativa;
A utilização de qualquer produto está condicionada a aprovação da CONTRATANTE.

## ANEXO II

### DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL ESTIMADO

<b>Quantidade de colaboradores de Higienização</b>						
Função	Período	Plantão Par	Plantão Ímpar	Qte Colaboradores	CH	Regime
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	<b>Diurno</b>	20	20	40	12 x 36	Plantonista
	<b>Noturno</b>	08	08	16	12 x 36	Plantonista
<b>Jardineiro</b>  <b>Líder de turno</b>	<b>Diurno</b>	1	1	2	12 x 36	Plantonista
	<b>Diurno</b>	1	1	2	12 x 36	Plantonista
	<b>Noturno</b>	1	1	2	12 x 36	Plantonista
<b>Encarregado de Higienização</b>	<b>Diurno</b>	-	-	1	44 horas	Diarista
	<b>Total</b>				<b>63</b>	

## **ANEXO III**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** Fica estabelecido entre as partes o Acordo de Nível de Serviço o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**1.2** A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor a ser pago.

**1.3** As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviço referem-se a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

**1.4** A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

#### **2. DOS PROCEDIMENTOS**

**2.1** O Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA.

**2.2** Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

**2.3** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato, passíveis de glosas, deverá ser por escrito.

**2.4** Havendo divergências quanto ao entendimento dos fatos, poderá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões de forma fundamentada.

**2.5** Em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à notificação, a CONTRATADA deverá manifestar suas argumentações face à Notificação da CONTRATANTE, que poderá ser mérito de glosa na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

**2.6** A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do

Acordo de Nível de Serviço, no que couber.

### **3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

**3.1** O sistema de pontuação destina-se a verificar, por meio de amostragem, a qualidade dos serviços da CONTRATADA.

**3.2** Para cada item de OCORRÊNCIA em caso de incidência da CONTRATADA, será atribuído o valor da infração.

### **4. OCORRÊNCIAS (Análise mensal)**

4.1. Treinamentos: participação  $\leq 95\%$  nos treinamentos previamente acordados, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE; (VALOR DA INFRAÇÃO = 3)

4.2. Índice médio de limpeza não conforme nas áreas não críticas.  
(VALOR DA INFRAÇÃO = 1)

4.3. Índice médio do tempo de limpeza Terminal  $\leq 95\%$  da meta idade  
(VALOR DA INFRAÇÃO = 2): META: 50min a partir da liberação leito para limpeza;

4.4. Índice médio de Reprovação Limpezas nas Unidades de Internação  
(VALOR DA INFRAÇÃO= 4) TOLERABILIDADE  $\leq 2\%$

4.5. Índice médio do Tempo de limpeza Concorrente  $\leq 95\%$ . (VALOR DA INFRAÇÃO = 6)

O não cumprimento dos serviços especificados neste contrato  $\leq 95\%$   
(VALOR DA INFRAÇÃO=2).

### **5. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

**5.1** A pontuação para cada ocorrência será atribuída uma única vez no período avaliado, conforme os critérios definidos:

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
2 pontos	Desconto de 1% sobre no valor total da fatura mensal
3 a 5 pontos	Desconto 2% sobre no valor total da fatura mensal
6 a 8 pontos	Desconto 5% sobre no valor total da fatura mensal
9 a 11 pontos	Desconto 8% sobre no valor total da fatura mensal
12 a 14 pontos	Desconto 12% sobre no valor total da fatura mensal
15 a 16 pontos	Desconto 16% sobre o valor total da fatura mensal, sujeito a suspensão do contrato.
≥ 17 pontos	Desconto 20% sobre o valor total da fatura mensal, sujeito a suspensão do contrato.



**Tatiane de Sousa**  
CRBio-04 070971/04-D  
Supervisora  
Lavanderia Higienização  
HDT / ISG

Tatiane de Sousa

Assinatura do Coordenador ou Supervisor